TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL

**TERMO DE REFERÊNCIA**

# TERMO DE REFERÊNCIA

| | |
|---|---|
| **1. Objeto** | 1.1. Contratação de serviço de disponibilização de ***software*** **de orçamentação** de intervenções preventivas e corretivas em veículos, incluindo, entre outras especificações descritas neste Termo de Referência:<br><br>1.1.2. **Banco de dados que contemple todos os veículos da frota** do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, conforme Anexo I;<br><br>1.1.3. **Banco de dados compreensivo de todas as peças, materiais e possibilidades de serviços** destinados à manutenção dos veículos listados;<br><br>1.1.4. **Atualização mensal dos preços e semestral do banco de dados de materiais e serviços,** de acordo com os parâmetros utilizados pelas montadoras de veículos;<br><br>1.1.5. **Quantificação padronizada de mão de obra para cada uma das intervenções**, ou seja, a solução deverá informar com precisão a quantidade de mão de obra necessária para cada uma das intervenções, segundo parâmetros das montadoras/concessionárias; |

| | |
|---|---|
| | 1.1.6. **Precificação padronizada de todas as peças e materiais** necessários à manutenção dos veículos listados, segundo parâmetros das montadoras/concessionárias. |
| **2. Justificativa** | 2.1. A contratação tem por objetivo proporcionar transparência e agilidade na análise, negociação e aprovação das propostas de manutenções veiculares durante e após o período de garantia, apresentando métricas e preços referenciais. |
| **3. Especificações** | **O *software* deverá apresentar as seguintes características mínimas:**<br><br>3.1. Disponibilidade ininterrupta para uso do *software*;<br><br>3.2. Banco de dados que contemple todos os veículos da frota do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, conforme Anexo I;<br><br>3.3. Banco de dados compreensivo de todas as peças, materiais e possibilidades de serviços destinados à manutenção dos veículos listados;<br><br>3.4. Atualização semestral de banco de dados de acordo com os parâmetros utilizados pelas montadoras de veículos;<br><br>3.5. Quantificação padronizada de mão de obra para cada uma das intervenções, ou seja, a solução deverá informar com precisão a quantidade de mão de obra necessária para cada uma das intervenções, segundo parâmetros das montadoras/concessionárias;<br><br>3.6. Precificação padronizada de todas as peças e materiais necessários à manutenção dos veículos listados, segundo parâmetros das montadoras/concessionárias; |

| | |
|---|---|
| | 3.7. Produção de orçamento onde se discriminem os materiais e serviços a serem aplicados, indicando-se quantidades e valores unitários e total, que possa ser impresso ou convertido em formato PDF, à escolha do usuário;<br><br>3.8. Funcionamento baseado, ou exclusivamente por sítio da Rede Mundial de Computadores, ou exclusivamente por *software* instalado em estações de trabalho com função automatizada de atualização de banco de dados, ou por combinação dos modelos;<br><br>3.9. Concessão de 03 (três) perfis de acesso – 01 (um) para a Fiscalização Técnica do Contrato de Manutenção de Veículos, 01 (um) para a Conformidade Contábil e 01 (um) para a Auditoria;<br><br>3.10. Concessão de acesso por 12 (doze) meses, a contar da disponibilização plena do serviço. |
| **4. Valor estimado da contratação** | A ser determinado em pesquisa de preços. |
| **5. Prazo de entrega** | 5.1. Prazo máximo de disponibilização plena do serviço contratado é de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato;<br><br>5.2. O recebimento definitivo do serviço será realizado em até 2 (dois) dias úteis após a constatação de sua disponibilização plena e demonstração de funcionamento ao grupo de servidores designado para operar o *software*;<br><br>5.2.1. A Contratada será informada do recebimento definitivo do serviço por meio de correspondência encaminhada ao endereço de correio eletrônico a ser informado no momento da assinatura do Contrato. |

| | |
|---|---|
| **6. Pagamento** | 6.1. O pagamento será realizado no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento definitivo do serviço. |
| **7. Garantia e Assistência Técnica** | 7.1. Os serviços deverão contar com garantia de pleno funcionamento ininterrupto durante toda a duração de sua prestação;<br><br>7.2. Durante toda a prestação dos serviços, a Contratada deverá manter telefone e endereço de correio eletrônico para esclarecimento de dúvidas de segunda a sábado, em horário comercial, com prazo máximo de 01 (um) dia útil para resposta;<br><br>7.3. A Contratada deverá manter telefone e endereço de correio eletrônico para a prestação de assistência técnica de segunda a sábado, em horário comercial, com prazo máximo de 01 (um) dia útil para solução do problema apresentado. |
| **8. Recursos Orçamentários** | 8.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários aprovados para o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas para o exercício de 2019. |
| **9. Do local da prestação dos serviços** | 9.1. A solução será disponibilizada para uso a partir de, pelo menos, 03 (três) estações de trabalho do Contratante;<br><br>9.2. A Contratada deverá atuar para a efetivação da disponibilização plena dos serviços, contando, onde for necessário, com a cooperação dos técnicos do Contratante. |
| **10. Unidade Fiscalizadora** | 10.1. A Fiscalização Técnica deverá ser realizada por servidor a ser designado pelo Contratante, considerando- |

| | |
|---|---|
| | se a necessidade de conhecimentos relacionados ao funcionamento do *software*;<br><br>10.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes. |
| **11. Obrigações da Contratada** | 11.1. Garantir que as especificações do ponto 3, acima, sejam satisfeitas e mantidas durante todo o curso da contratação;<br><br>11.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;<br><br>11.3. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da prestação do serviço;<br><br>11.4. Manter-se, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do Contrato;<br><br>11.5. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas ou a terceiros, por sua culpa ou dolo durante a execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento porventura efetuado pelo Contratante;<br><br>11.6. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, inclusive com pessoal utilizado na execução dos serviços, que não terá qualquer vínculo empregatício com o Contratante;<br><br>11.7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos |

| | |
|---|---|
| | quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;<br><br>11.8. Disponibilizar a solução e atuar proativamente para sua integral implementação e funcionamento durante todo o curso da contratação, em conjunto com os técnicos do Contratante, quando necessário;<br><br>11.9. Realizar treinamento inicial dos usuários do sistema e manter serviço para esclarecimento de dúvidas e assistência técnica nos termos do item 7, acima;<br><br>11.9.1. O treinamento inicial poderá ser presencial ou remotamente realizado, por meio hábil a permitir o domínio das funções essenciais da solução, quais sejam, (i) identificação correta de marca e modelo do veículo, (ii) de peças e materiais a serem substituídos, (iii) quantificação e precificação por peça e material e (iv) por serviço relacionado a cada intervenção e (v) edição e finalização de orçamento para juntada aos autos; |
| **12. Obrigações do Contratante** | 12.1. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato;<br><br>12.2. Atestar a execução do objeto do contrato na forma prevista;<br><br>12.3. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Termo de Referência. |

# ANEXO I

| MARCA | MODELO | ANO/FAB | COMBUSTÍVEL | PLACA |
|---|---|---|---|---|
| **Volkswagen** | Gol 1.6 | 2011/2012 | Flex | NMG 2274 |
| | Gol 1.6 | 2011/2012 | Flex | NMG 2544 |
| | Gol 1.6 | 2011/2012 | Flex | NMG 2564 |
| | Gol 1.6 | 2014/2015 | Flex | ORE 2972 |
| | Gol 1.6 | 2014/2015 | Flex | ORE 2982 |
| | Gol 1.6 | 2014/2015 | Flex | ORE 2992 |
| | Micro-ônibus Eurobus | 2014/2014 | Diesel S10 | OXN 8228 |
| **Mitsubishi** | Lancer 2.0 CVT | 2015/2016 | Gasolina | QLD 3531 |
| | L 200 Triton HPE 3.2 | 2015/2016 | Diesel-S10 | QLD 0340 |
| | L 200 Triton HPE | 2015/2016 | Diesel-S10 | QLD 0350 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | 3.2 | | | |
| | L 200 Triton HPE 3.2 | 2015/2016 | Diesel-S10 | QLD 1770 |
| | L 200 Triton | 2013/2014 | Diesel-S10 | ORI 3539 |
| **General Motors** | Cruze LT 1.8 | 2013/2013 | Flex | ORI 7195 |
| **Ford** | Caminhão Cargo 1319 | 2015/2016 | Diesel | QLB 3471 |
| | Van transit furgão 2.2 | 2013/2013 | Diesel | ORK 7700 |
| **Citroen** | Jumper M33M 2.3 S | 2010/2011 | Diesel | NME 3489 |
| | C4 Lounge Shine | 2018/2019 | Flex | QLD 2332 |
| **Fiat** | Fiorino 1.4 | 2015/2016 | Flex | QLD 0960 |
| **Iveco** | Caminhão Daily 55C17 | 2012/2013 | Diesel-S10 | ORE 7431 |
| **Agrale** | 10000 | 2013/2013 | Diesel-S10 | OHC 1923 |
| | | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Honda** | Motocicleta CG 125 Cargo | 2006/2006 | Gasolina | MVH 4144 |
| | Motocicleta CG 125 Cargo | 2011/2011 | Gasolina | NMN 8137 |
| | Motocicleta CG 125 Cargo | 2006/2006 | Gasolina | MVH 4074 |
| **Yamaha** | YBR 125 | 2009/2009 | Gasolina | NLC 8218 |
| **Renault** | Master L3H2 | 2018/2019 | Diesel-S10 | QLF 0022 |

Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE CIRQUEIRA FREIRE**, **Técnico Judiciário**, em 04/02/2020, às 17:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO ANTÔNIO PIMENTEL DE BARROS**, **Chefe de Seção**, em 04/02/2020, às 17:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0652425** e o código CRC **2E25D0B4**.